

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 9:469

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto n.º 23:367, de 18 de Dezembro de 1933, que a verba do capítulo 10.º, artigo 162.º, n.º 3), alínea a), da tabela de despesa do ano de 1939 da colónia de Timor, destinada a deslocações de pessoal — passagens de ou para o exterior, por quaisquer outros motivos, a pa-

gar na metrópole, seja reforçada com a quantia de 50.000\$, a sair das seguintes verbas da mesma tabela de despesa:

Capítulo 4.º, artigo 29.º, n.º 1), alínea a)	10.284\$50
Capítulo 4.º, artigo 29.º, n.º 1), alínea d)	9.815\$50
Capítulo 4.º, artigo 47.º, n.º 1).	17.018\$00
Capítulo 7.º, artigo 111.º, n.º 1).	12.882\$00
	50.000\$00

Esta portaria substitue para todos os efeitos legais a n.º 9:447, de 27 de Janeiro do corrente ano, publicada no *Diário do Governo* n.º 23, 1.ª série.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Timor.

Ministério das Colónias, 28 de Fevereiro de 1940. —
O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.